



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17

LEI N° 638/97

Autoriza o Prefeito Municipal a criar o N.C.Q. e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o N.C.Q. - Núcleo de Controle de Qualidade de Alimentação Escolar.

Art. 2° - O N.C.Q. - Núcleo de Controle de Qualidade será constituído por 04 (quatro) membros sendo.

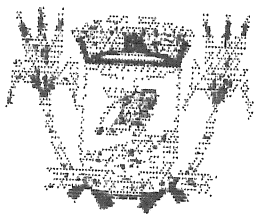
- a) - um representante da EMATER;
- b) - um representante do Posto de Saúde;
- c) - um representante de Pais de Alunos;
- d) - um representante dos Diretores de Escolas Municipais.

Parágrafo 1° - As funções dos membros do Conselho não será remuneradas.

Parágrafo 2° - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3° - Compete ao N.C.Q. - Núcleo de Controle de Qualidade.

- a) acompanhar o processo de compra de gêneros alimentícios analisando a sua qualidade;
- b) verificar se as compras estão sendo feitas de acordo com as condições de armazenamento e higiene;
- c) checar se os alimentos estão sendo comprados na região;
- d) acompanhar o processo de aquisição, preparação e distribuição da merenda escolar avaliando e controlando em todas as etapas a sua qualidade;
- e) estar atento na inclusão do cardápio de alimentos ricos em proteínas carboidratos e fibras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18

f) verificar os prazos de validade de produtos perecíveis e não perecíveis.

Art. 4º - Comprovada a irregularidade comunicar a Secretaria Municipal de Educação ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 08 de agosto de 1.997.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

